



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida Borges de Medeiros 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
5º andar

COMUNICADO - DIREÇÃO DE GESTÃO JURISDICIONAL

COMUNICADO N.º 02/2024-CONINT

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Vinicius Amaro da Silveira, Presidente do Conselho de Inovação e Tecnologia e Coordenador do Comitê de Governança Inovação e Tecnologia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

considerando a necessidade de troca da operação do eproc do *datacenter* físico do Foro Central II para a nuvem;

considerando o disposto no **Ato Conjunto nº 02/2024-P e CGJ**, que disciplina as formas de atendimento do serviço de plantão emergencial no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição, enquanto perdurar a indisponibilidade do sistema eproc, em face da situação de calamidade pública declarada no território do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto nº 57.596/2024,

COMUNICA:

O Sistema eproc será desligado a partir das 22h do dia 24 de maio de 2024, com retorno previsto para às 8h do dia 27 de maio de 2024, devendo neste período ser observadas as seguintes orientações:

O plantão, que inicia no dia 24 de maio de 2024 e encerra no dia 27 de maio de 2024, durante o período em que o sistema eproc estará desligado, deverá seguir as orientações abaixo:

No âmbito do 1º grau de jurisdição

1. O serviço de plantão para o atendimento das medidas urgentes, em conformidade com a Resolução n.º 1458/2023-COMAG, será realizado:

a) pela comarca, por contato pelos telefones de plantão e com remessa dos pedidos para o e-mail do plantão, quais sejam:

*Capital: frpoacentapoioplant@tjrs.jus.br e (51) 3210-6575/6574

*Interior: <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/fale-conosco/plantoes-nas-comarcas/>

b) pelo Serviço de Plantão Emergencial Estadual do TJ/RS, mediante contato pelo *Whatsapp* (51) 99864-0100, nas comarcas que estiverem com suspensão dos serviços de fornecimento de energia elétrica e/ou internet, ou qualquer outra situação que impossibilite o atendimento local, ficando, para estas autorizado o uso do eproc do TJSC (<https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/index.php>);

c) os expedientes de competência do Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional — NUGESP (Resolução n.º 17/2020-OE), assim como as petições, promoções e manifestações a eles relativos, deverão ser comunicados pelos telefones (51) 99743-0304, (51) 3098-5770, (51) 3098-5771 e encaminhados para o

e-mail <frpoacentnugesp@tjrs.jus.br> ;

d) as Delegacias de Polícia deverão encaminhar as medidas de urgência diretamente ao plantão da comarca, conforme previsão da alínea "a";

e) as comunicações à Defensoria Pública do Estado deverão observar a Recomendação nº 020/2024-CGJ.

No âmbito do 2º grau de jurisdição

2. Enquanto perdurar a indisponibilidade do sistema eproc, o serviço de plantão emergencial do 2º grau de jurisdição atenderá às medidas de urgência, nos termos previstos pelo art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e pelo Assento Regimental nº 03/2014-OE.

a) O atendimento do plantão emergencial será realizado pelos servidores e magistrados plantonistas da seguinte forma:

I - pelo Plantão Estadual do TJRS, por meio do acesso ao sistema eproc do TJSC (<https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/index.php>);

II - pelo plantão jurisdicional do 2º Grau, com o envio dos pedidos pelo e-mail: plantaoforoceentral@tjrs.jus.br.

b) Ato contínuo ao ingresso do pedido, o peticionante deverá informar ao plantonista da respectiva matéria, via ligação telefônica (Direito Criminal: 51 99971-8283, Direito Privado: 51 99981-4887 ou Direito Público: 51 99523-4738).

Das disposições gerais

3. Retomada a disponibilidade do sistema eproc, ficam mantidas as determinações do **Ato Conjunto nº 04/2024-P e CGJ**.

ANTONIO VINICIUS AMARO DA SILVEIRA

Presidente do Conselho de Inovação e Tecnologia e Coordenador do Comitê de Governança Inovação e Tecnologia do TJRS



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vinicius Amaro da Silveira, Desembargador**, em 24/05/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6711559** e o código CRC **DF8567B0**.